Deliberações:

Essa solicitação de voto foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes nesta reunião nos termos descritos nas autorizações acima detalhadas com os seguintes enquadramentos dos imóveis a saber:

3.1) RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM DOADOS COM ENCARGOS ÀS ENTIDADES CONVENIADAS:

Propriedade	Subprefeitura	Empreendimento	Nº UH Estimadas	Entidade Selecionada
COHAB	Cidade Tiradentes	Barro Branco IIA	300	Associação Comunitária Barro Branco III
COHAB	Cidade Tiradentes	Barro Branco IIC	300	Associação Comunitária Barro Branco IV
COHAB	Itaquera	Catanduva	80	Associação Comunitária Barro Branco IV
COHAB	São Miguel	Joaquim Leal	40	Movimento Sem Terra de São Miguel Paulista/ Associação de Moradores Irmã Lucinda
COHAB – recursos FMH	Campo Limpo	Tuparoquera A/Porto Feliz A	120	Movimento União Força e Terra
COHAB – recursos FMH	Campo Limpo	Tuparoquera B/Porto Feliz B	80	Forum dos Mutirões de São Paulo
SUB TOTAL			840	

3.2) RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM DOADOS COM ENCARGOS ÀS ENTIDADES CONVENIADAS APÓS SOLUCIONADAS AS PENDÊNCIAS:

Propriedade	Subprefeitura	Empreendimento	Nº UH Estimadas	Entidade Selecionada
PMSP em transferência para a COHAB-SP	Tremembé/ Jaçanã Sonda B		180	Associação dos Sem Terra da Zona Norte
PMSP a substituir	Perus	Estevão Resende	120	Associação dos Trab. Sem Teto da Zona Oeste e União dos Trabalhadores do Parque da Conquista
PMSP a substituir	Cid. Tiradentes	Inácio Monteiro – Casa Branca	298	Associação dos Moradores de C. H. Casa Branca
PMSP a substituir	Cid. Tiradentes	Inácio Monteiro – Flor do Oriente	140	Clube de Mães Flor do Oriente
PMSP a substituir	São Mateus	São Francisco A	100	Associação ST Leste I/Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Leste I
PMSP a substituir	São Mateus	São Francisco B	80	Forum dos Mutirões de São Paulo
SUB TOTAL			918	

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CONTABILIDADE

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Encontra-se a disposição do interessado, após convocação do mesmo, no Setor de Gestão de Contratos, na Rua: Castro Alves, 63/73, 6º andar, de 2 ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, a Nota de Empenho abaixo relacionada, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes.

EMPRESA	PROC/MOD.	NE
EMPRES TEC INF COM MUN SP PRODAM SP S/A	2014-0.282.409-9 – Dispensa	2407

DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE USO DO SOLO

COMUNIQUE-SE

2016-0.151.331-0-DIÁLOGO LESTE IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LOCAL: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1573, Bela Vista / São Paulo-SP.

ASSUNTO: Certidão de Potencial Construtivo Passível de Transferência sem doação.

O interessado deverá apresentar matrícula do imóvel cedente localizado à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1573 constando averbação do potencial construtivo cedido de 1.169,16 m² através da transferência de potencial construtivo constante da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMDU. DEUSO 002/16. Essa transferência de potencial construtivo esgota o potencial construtivo passível de transferência constante da Declaração de Potencial Construtivo nº 0040.

O documento solicitado deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste no D.O.C. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência deste.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

NOTIFICAÇÃO

PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

PA nº 2016-0.083.347-7

Em atenção à legislação pertinente, especialmente a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, a Lei Municipal nº 15.234, de 1º de julho de 2010, o Decreto nº 55.638, de 30 de outubro de 2014, a Prefeitura de São Paulo vem por meio do presente edital notificar Celio Fossa, RG 1.481.593, CIC 086.798.008-72, Terezinha Suad Fossa, RG 7.420.440-SP, Angela Maria Francisco Bernardo, CPF 315.263.758-69, Rubens Francisco Filho, CPF nº 053.900.158-94, Rinaldo Francisco, CPF 117.089.008-37 e Lucimar Francisco Marques, CPF nº 261.454.158-35 pelo descumprimento da função social da propriedade.

O imóvel localizado à Rua dos Gusmões, 590, distrito da República, pertencente à circunscrição da Subprefeitura da Sé, objeto da matrícula nº 30425 do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, de classificação fiscal 008.064.0048-1 foi classificado como não utilizado, nos termos da Lei, em especial de acordo com o disposto no artigo 95 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 e conforme Processo Administrativo nº 2016-0.083.347-7.

Os notificados têm o prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da publicação do presente edital, para comunicar o Departamento de Controle da Função Social da Propriedade Urbana, locado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com endereço na Rua São Bento, nº 405, 17º andar, sala 171B, Centro, CEP 01011 100, sobre o início da utilização do imóvel.

A presente notificação poderá ser impugnada pela notificada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação deste edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhada ao Departamento de Controle da Função Social da Propriedade para análise. A impugnação suspende o prazo para o cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação implicará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) e, em última instância, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos da legislação pertinente.

NOTIFICAÇÃO

PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

PA nº 2016-0.076.699-0

Em atenção à legislação pertinente, especialmente a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, a Lei Municipal nº 15.234, de 1º de julho de 2010, o Decreto nº 55.638, de 30 de outubro de 2014, a Prefeitura de São Paulo vem por meio do presente edital notificar Maurício Ferreira Gonçalves, CPF 037.261.578-32 e Teresa Regina Dias Fernandes Ferreira Gonçalves, CPF 088.558.658-11, pelo descumprimento da função social da propriedade.

O imóvel localizado à Rua Caioaba, 480, distrito da Água Rasa, pertencente à circunscrição da Subprefeitura Mooca, objeto da matrícula nº 140247 do 6º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, de classificação fiscal 102.093.0031-1 foi classificado como subutilizado, nos termos da Lei, em especial de acordo com o disposto no artigo 92 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 e conforme Processo Administrativo nº 2016-0.076.699-0.

Os notificados têm o prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da publicação do presente edital, para comunicar o Departamento de Controle da Função Social da Propriedade Urbana, locado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com endereço na Rua São Bento, nº 405, 17º andar, sala 171B, Centro, CEP 01011 100, sobre o protocolamento do pedido de expedição de alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo, ou de alvará de aprovação e execução de edificação, conforme o caso.

A partir da expedição do alvará de execução do projeto, o notificado tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para iniciar a execução do parcelamento ou edificação do imóvel e, a partir do início das obras, 5 (cinco) anos para concluir o parcelamento do solo ou a edificação do imóvel. Todas essas providências devem ser comunicadas ao Departamento de Controle da Função Social da Propriedade Urbana.

A presente notificação poderá ser impugnada pela notificada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação deste edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhada ao Departamento de Controle da Função Social da Propriedade para análise. A impugnação suspende o prazo para o cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação implicará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) e, em última instância, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos da legislação pertinente.

NOTIFICAÇÃO

PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

PA nº 2016-071.958-5

Em atenção à legislação pertinente, especialmente a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, a Lei Municipal nº 15.234, de 1º de julho de 2010, o Decreto nº 55.638, de 30 de outubro de 2014, a Prefeitura de São Paulo vem por meio do presente edital notificar Esdras Carneiro Fontenla, CPF nº 125.307.148-94, e Marisa Cavalcante Marcusso Fontenla, CPF nº 250.127.958-14, pelo descumprimento da função social da propriedade.

O imóvel localizado à Rua Dr. Fomn, sem número, distrito da Mooca, pertencente à circunscrição da Subprefeitura da Mooca, objeto da matrícula nº 30319 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, de classificação fiscal 027.079.0014-1 foi classificado como não edificado, nos termos da Lei, em especial de acordo com o disposto no artigo 92 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 e conforme Processo Administrativo nº 2016-071.958-5.

Os notificados têm o prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da publicação do presente edital, para comunicar o Departamento de Controle da Função Social da Propriedade Urbana, locado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com endereço na Rua São Bento, nº 405, 17º andar, sala 171B, Centro, CEP 01011 100, sobre o protocolamento do pedido de expedição de alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo, ou de alvará de aprovação e execução de edificação, conforme o caso.

A partir da expedição do alvará de execução do projeto, o notificado tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para iniciar a execução do parcelamento ou edificação do imóvel e, a partir do início das obras, 5 (cinco) anos para concluir o parcelamento do solo ou a edificação do imóvel. Todas essas providências devem ser comunicadas ao Departamento de Controle da Função Social da Propriedade Urbana.

A presente notificação poderá ser impugnada pela notificada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação deste edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhada ao Departamento de Controle da Função Social da Propriedade para análise. A impugnação suspende o prazo para o cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação implicará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) e, em última instância, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos da legislação pertinente.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS – SMS.3

DEFESA ADMINISTRATIVA

Ficam **CONVOCADAS** as empresas abaixo relacionadas, a apresentar Defesa Prévia por descumprimento de cláusula contratual, preferencialmente através do email dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br ou presencialmente à Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque, das 8 às 16 hs. no prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação.

PROCESSO	NE	RAZÃO SOCIAL
Em razão do atraso de 24 dias na entrega da DANFE 162.665 e inexecução parcial do ajuste		
6018.2016/0001566-7	043.477/16	MAJELA HOSPITALAR LTDA.
Em razão do atraso de 18 dias na entrega da DANFE 881		
6018.2016/0005862-5	088.319/16	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
Em razão de 7 dias de atraso na entrega da DANFE 544.174		
6018.2016/0006028-0	092.952/16	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
Em razão do atraso de 3 dias na entrega da DANFE 663.494		
6018.2016/0005602-9	091.000/16	DUPATRI HOSPITALAR, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Em razão do atraso de 8 dias na entrega da DANFE 59.049		
6018.2016/0007534-1	091.382/16	BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – CFO

DESPACHO DA COORDENADORA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

2016-0.000.133-1 – CRS Leste – Autorizo a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.300 3.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos, inclusão do médico: Yunio Suarez Hernandez nos meses de outubro e novembro/16 no valor estimado de R$ 6.287,50.

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA - SMS.2

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam **CONVOCADAS,** as firmas abaixo relacionadas, a retirar as respectivas Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à R. Gal. Jardim, 36 ,9º andar das 8:30 às 12:30h e das 14:00 às 16:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: comprovação de inexistência de registro em nome da Empresa junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Cidade de São Paulo, Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a firma não possui débitos com a mesma, CND - Certidão Negativa de Débitos da Previdência, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos, conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração, para a retirada das mesmas:

Proc.	N.E.	Firma
2014-0.090.290-4	99.605	A.F.H. Com. e Serv. Técnicos Ltda.-ME
2014-0.090.290-4	101.565	A.F.H. Com. e Serv. Técnicos Ltda.-ME

HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO Nº. 6018.2016/0007378-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 220/2016-SMS.G

PENALIDADE

APENAÇÃO Nº. 84.021.0783/2016

I) À vista do noticiado no presente, em especial a manifestação da Assistente Técnica II desta unidade, que acolho como razão de decidir, e nos termos do inciso VIII do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 56.144/15, da alínea "h" do item I da Portaria nº. 1.021/13-SMS.G e do artigo 13 do Decreto Municipal nº. 56.779/15, **APLICO** à empresa **W.I. Pharma Distribuidora Ltda.-ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.893.901/0001-67, a **penalidade de multa** de **3% (três por cento)** sobre o valor do ajuste, em razão do atraso ocorrido na retirada da Nota de Empenho nº. 81.669/2016, conforme previsto no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preço nº. 220/2016-SMS.G, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

II) Fica também a CONTRATADA **NOTIFICADA** do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, a contar da publicação do presente despacho, conforme previsto na alínea "f" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante o recolhimento do preço público devido.

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO Nº. 6018.2016/0007257-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 301/2014-SMS.G

PENALIDADE

APENAÇÃO Nº. 84.021.0784/2016

I) À vista do noticiado no presente, em especial a manifestação da Assistente Técnica II desta unidade, que acolho como razão de decidir, e nos termos do inciso VIII do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 56.144/15, da alínea "h" do item I da Portaria nº. 1.021/13-SMS.G e do artigo 13 do Decreto Municipal nº. 56.779/15, **APLICO** à empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.351.786/0010-71, a **penalidade de multa** de **10% (dez por cento)** sobre o valor do ajuste, em razão do atraso ocorrido na retirada da Nota de Empenho nº. 78.497/2016, conforme previsto no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preço nº. 301/2014-SMS.G, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

II) Fica também a CONTRATADA **NOTIFICADA** do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, a contar da publicação do presente despacho, conforme previsto na alínea "f" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante o recolhimento do preço público devido.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SUBGERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE MEDICAMENTOS E SUBGERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

A Subgerência de Vigilância de Medicamentos e a Subgerência de Vigilância de Produtos de Interesse da Saúde, da Gerência de Vigilância Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - COVISA/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO ABAIXO DO PARECER REFERENTE À DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO PUBLICADO EM DOC NO DIA 27/10/2016, PÁGINA 89. O AUTO DE INFRAÇÃO MENCIONADO NÃO PERTENCE AO PROCESSO Nº 2016-0.145.121-7:

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Infração / Despacho

2016-0.145.121-7 / Ultrafórmulas Farmácia de Manipulação Ltda / Av. Jabaquara, 1426 / G-030563 / Indeferida;

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

DESPACHO

Processo nº 2016-0.060.956-9

1. No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 1.021/2013 – SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações da Assistência Jurídica, da unidade beneficiária e da Contabilidade desta Coordenadoria, que acolho, APLICO à empresa **G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., CNPJ nº 02.812.740/0001-58**, a sanção de multa no valor de R$ 1.298,61 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), referente ao mês de JULHO/2016, com fundamento no artigo 87, II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações e, ainda, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, cláusula quinta e itens 8.5 e 8.6 do Termo de Referencia dos Serviços, todos do Contrato nº 11/CRS-SUDESTE/2013;

2. Fica INTIMADA a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 56.737/2015 (R$ 17,00, até 03 folhas e R$ 1,65 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, na Assistência Jurídica desta Coordenadoria, vista dos autos para esse fim, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Prorrogação de prazo

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Infração/Despacho

2016-0.216.403-3/Açougue Duas Patrias LTDA ME/Rua Costa Barros, 634/Auto de Infração série H/nº 000872/Concedida a prorrogação de prazo de 30 dias a contar a partir da data desta publicação, para correção das irregularidades.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Prorrogação de prazo

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Infração/Despacho

2016-0.218.578-2/Escala Centro Educacional LTDA ME/Rua Assembleia de Deus, 33/Auto de Infração série H/nº 000861/ Concedida a prorrogação de prazo de 30 dias a contar a partir da data desta publicação, para correção das irregularidades.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

2016-0.146.469-6/Novo Lar Casa de Repouso e Reintegração Idoso LTDA ME /Rua Doutor Camilo Haddad, 420/ H-nº 009350/Advertência.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Indeferimento da Solicitação da Prorrogação de Prazo

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Infração/Despacho

2016-0.178.587-5/D´avó Supermercados Ltda/Avenida do Oratório, 4.500/ série H/nº 000934/ Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de 60 dias para realização das adequações.

DESPACHO

P.A. Nº. 2013.0.318.126-2

I. À vista do noticiado no presente administrativo, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 44.279/03, art. 46, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 1.021/2013 – SMS/G, AUTORIZO o aditamento do Termo de Contrato nº 13/CRS-SE/2013, mantido entre a Municipalidade, através desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste e a empresa COR LINE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 00.775.123/0001-02, cujo objeto é a execução de serviços de limpeza hospitalar e predial, conservação, desinfecção, dedetização, desinsetização, desratização e jardinagem, com fornecimento de mão de obra especializa, materiais e equipamentos, em unidades de saúde desta Coordenadoria para sua prorrogação, a partir de 05/11/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R$ 186.035,14 (cento e oitenta e seis mil, trinta e cinco reais e quatorze centavos), onerando-se a dotação orçamentária nº 84.25.10.301.3003.4.101.3.3.90.39.00.00.

II. Em consequência, AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor correspondente à despesa;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 28 de outubro de 2016 às 02:32:15.